



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Quarta-Feira, 03 de Abril de 2024 - Edição nº 630

SUMÁRIO

- ERRATA - Na publicação do dia 01/04/2024 - LEI Nº 271/2024.
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006-8/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 054/2022.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CE51AD1217-EC3E787513-76CB0535B4-079A22527D



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA:

Na publicação do dia 01/04/2024, a Lei nº 271 de 01 de abril de 2024, foi publicada com incorreção no artigo 3º, razão pela qual estamos republicando nesta oportunidade na forma como o projeto de Lei fora aprovada pela Casa Legislativa:

LEI Nº 271 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração do piso salarial do magistério público municipal de Bom Jesus da Serra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial do magistério público municipal de Bom Jesus da Serra no índice de 4% (quatro por cento), de maneira linear, para todas as referências da carreira do magistério público municipal.

§ 1º. Fica assegurado aos profissionais do magistério de cargas horárias diferenciadas a proporcionalidade do piso.

§ 2º. Os demais direitos e vantagens devem seguir as determinações do plano de carreira do magistério.

Art. 2º. A tabela do plano de carreira do magistério passa a vigorar com os reajustes no anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 01 de abril de 2024.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006-8/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: LOPES MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.297.131/0001-79, com sede na Rua Washington Luis, nº 268, Bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-735.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 006 - 8/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços constantes referente a Tabela 1, item 01 (endoscopia digestiva alta - EDA) conforme com o Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 004/2022 - FMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

21000 – Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

AÇÃO

2046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

2023 – Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

VALOR DO TERMO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 09 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de janeiro de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis